



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 100-A, DE 2012

(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

Requer que a Comissão de Minas e Energia realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, ato de fiscalização e controle na Petrobrás.

DESPACHO:

NUMERE-SE. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE, EM DEVOLUÇÃO, À COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Minas e Energia:

- Relatório prévio
- Relatório prévio vencedor
- Parecer da Comissão

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO [PFC 100/2012] > 9C52348139

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N. /2012
(Do Sr. Deputado Maurício Quintella Lessa)

Requer que a Comissão de Minas e Energia realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, ato de fiscalização e controle na Petrobrás.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos dos incisos IV, VI, VII e VIII do art. 71 da Constituição Federal e conforme os incisos I e II do 60 e art. 61 c/c o § 1º do art. 100, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário dessa Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, com vistas a auditar a aquisição da Refinaria de Pasadena (Pasadena Refining System Inc.) pela Petrobras, por intermédio da Subsidiária Petrobras America Inc.

JUSTIFICAÇÃO

Em novembro de 2005, a Petrobras assinou um Memorando de Entendimento com a Astra Oil Trading NV Company com o objetivo de estabelecer uma operação conjunta de comercialização e refino nos Estados Unidos. A empresa citada comprou 100% da refinaria de Pasadena em janeiro de 2005 por US\$ 42,5 milhões e, onze meses depois, por meio do Memorando de Entendimento, acordou vender metade da refinaria à Petrobras por mais de US\$ 300 milhões. Em 19 de setembro de 2006, a Petrobras concluiu a aquisição através de sua subsidiária Petrobras America Inc. – PAI. O valor pago foi de US\$ 360 milhões.

Por desentendimentos em relação ao ritmo de investimentos de expansão da Refinaria de Pasadena, a Petrobras abriu um processo de arbitragem no Centro Internacional de Resolução de Conflitos contra o Grupo Transcor Astra, acusado de não cumprir suas obrigações em relação às operações das duas empresas PRSI e PRSI Trading Company.

Em 29 de junho de 2012, um acordo extrajudicial encerrou todas as ações judiciais existentes entre as empresas do Sistema Petrobras e as empresas do grupo belga Transcor/Astra, controlador da Astra Oil Trading NV (Astra). O acordo que previa o término de todos os litígios – arbitragem e outras causas judiciais – acrescidos de juros e custos legais pertinentes, totalizou US\$ 820 milhões.

Ao todo, a Petrobras precisou desembolsar US\$ 1,18 bilhão para ter o controle da

refinaria de Pasadena e sua venda poderia gerar um prejuízo incalculável para a empresa, pois informações dão conta de que outra refinaria com quase o dobro da capacidade da Pasadena Refining System Inc. foi negociada recentemente por US\$ 150 milhões, valor muito abaixo dos mais de US\$ 1 bilhão pagos pela Petrobras.

Diante do exposto e por tratar-se de questão que além de necessitar de esclarecimentos mais complexos, envolve grande porte de recursos; apresento essa proposta e solicito o apoio dos meus pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2012.

Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO [RLP 1 CME => PFC 100/2012] >
CD152769298983**

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 100, DE 2012

Requer que a Comissão de Minas e Energia realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, ato de fiscalização e controle na Petrobrás.

Autor: Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

Relator: Deputado ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem à análise desta Comissão, com fulcro nos arts. 60, 61 e 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proposta de fiscalização e controle, para, ouvido o Plenário, e com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realizar ato de fiscalização e controle na Petrobrás, visando a auditar a aquisição da Refinaria de Pasadena (Pasadena Refining Systems Inc.) por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., a fim de detectar possíveis irregularidades na operação.

Discorre o Autor da proposta sobre as atribuladas operações que envolveram a compra, no ano de 2006, de 50% da refinaria de Pasadena pela Petrobrás, por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., e dos sucessivos desentendimentos com sua sócia, a empresa belga Astra Oil Company, que resultaram em ações judiciais movidas por esta para vender à Petrobrás sua participação no empreendimento, o que acabou sendo feito, em acordo extrajudicial, por valores muito acima dos considerados normais para o mercado.

Caberia, portanto, na visão do Autor, a proposição de uma proposta de fiscalização e controle para obter maiores esclarecimentos sobre esse caso complexo, que pode ter gerado prejuízos de grande porte à Petrobrás.

É o Relatório.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Para entender melhor o caso, achamos conveniente fazer um pequeno histórico sobre a aquisição da participação societária na citada refinaria e os posteriores desentendimentos entre os sócios, que levaram ao enorme prejuízo financeiro para a Petrobrás.

Embora a argumentação inicial utilizada para justificar a compra da refinaria parecesse razoável – o consumo de combustíveis estava estagnado no Brasil e disparava nos Estados Unidos – à época de aprovação da aquisição, pelo Conselho de Administração da Petrobrás, já havia sinais de inversão dessas tendências, com a aceleração do consumo de combustíveis no Brasil e os primeiros sinais de desaquecimento da economia americana, que culminariam na grande crise de 2008.

Mesmo assim, a aquisição foi aprovada, tendo a Petrobrás, em 2006, pagado 360 milhões de dólares por metade da refinaria, que um ano antes,

havia sido adquirida pela Astra Oil, em sua totalidade, pelo valor de 42,5 milhões de dólares.

Tal fato já causaria estranheza, pois, segundo a empresa de consultoria especializada Muse Stancil & Co., que assessorou a Petrobrás desde o início das negociações, o valor máximo da refinaria de Pasadena, considerando premissas otimistas, seria de 291 milhões de dólares.

Em 2008, por desavenças entre os sócios a respeito de investimentos a serem feitos no empreendimento, a Astra Oil acionou a justiça americana, exigindo que a Petrobrás adquirisse sua parte no negócio, conforme previa o contrato firmado à época da entrada da Petrobrás na sociedade.

Em 2009, a Justiça determinou que a Petrobrás pagasse à Astra 639 milhões de dólares – 296 milhões pela segunda metade da refinaria, 170 milhões pelos estoques restantes de petróleo e 173 milhões pelos custos associados ao processo judicial.

A Petrobrás recorreu da decisão mas, em 2012, com a perspectiva de nova derrota judicial, fez com a Astra um acordo ainda mais oneroso, e acabou desembolsando mais 820,5 milhões de dólares pela aquisição da segunda metade da refinaria.

A operação de aquisição da refinaria de Pasadena pela Petrobrás, dada a sua complexidade, também chamou a atenção do Ministério Público atuante junto ao Tribunal de Contas da União (MP/TCU), que apresentou à corte de contas uma Representação, na qual apontava possíveis irregularidades na aquisição da refinaria de Pasadena pela Petrobras America Inc., subsidiária da Petrobrás, questionando a razoabilidade dos valores de aquisição e do total efetivamente pago pela refinaria.

Todo esse imbróglio já seria suficiente, na visão deste Relator, para justificar a oportunidade e a conveniência da implementação desta proposição, mas ainda cabe acrescentar que, além dos exorbitantes valores pagos pela Petrobrás pela refinaria, ainda teve de fazer investimentos de 685 milhões de dólares em melhorias operacionais e manutenção.

III – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob os aspectos jurídico, administrativo e econômico, cabe verificar a correta aplicação dos recursos da Petrobrás no desempenho de seu papel no quadro da política energética nacional e no correto desenvolvimento das suas atividades no setor petrolífero nacional e, se constatada malversação de recursos, identificar os responsáveis para a aplicação das sanções pertinentes ao caso.

IV – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nos termos solicitados pelo Autor, a fiscalização deverá ser realizada pelo Tribunal de Contas da União, que já tem em curso o processo de Tomada de Contas Especial, sob o número 005.403/2013-7.

Neste processo, ainda em curso, já consta o Acórdão 1927-27/14, de 23 de julho de 2014, em que é indicada a condenação de onze diretores da Petrobrás a devolverem 792 milhões de dólares por prejuízos causados à Petrobrás na aquisição da refinaria de Pasadena; tal decisão ainda está pendente do julgamento de recursos por parte dos acusados.

Esta Relatoria propõe solicitar ao TCU que, por ocasião da finalização desse processo, sejam remetidos a esta Comissão os relatórios e decisões sobre a matéria, a fim de que possamos elaborar o Relatório Final da Proposta de Fiscalização e Controle de que ora se trata, submetendo-o ao Plenário desta Comissão.

V - VOTO

Diante de tudo o que aqui se expôs, este Relator **vota** no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela, para sua implementação na forma descrita no Plano de Execução e Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO

Relator

2015_2265

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO [RLP(V) 1 CME => PFC 100/2012] >
CD152435652944**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA
55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTO VENCEDOR

**DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA SOBRE PROPOSTA DE
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 100, DE 2012.**

I - RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão, com fulcro nos arts. 60, 61 e 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proposta de fiscalização e controle, para, ouvido o Plenário, e com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realizar ato de fiscalização e controle na Petrobrás, visando a auditar a aquisição da Refinaria de Pasadena (Pasadena Refining Systems Inc.) por meio de

sua subsidiária Petrobras America Inc., a fim de detectar possíveis irregularidades na operação.

Justificou o Autor da proposta sobre as atribuladas operações que envolveram a compra, no ano de 2006, de 50% da refinaria de Pasadena pela Petrobrás, por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., e dos sucessivos desentendimentos com sua sócia, a empresa belga Astra Oil Company, que resultaram em ações judiciais movidas por esta para vender à Petrobrás sua participação no empreendimento, o que acabou sendo feito, em acordo extrajudicial, por valores muito acima dos considerados normais para o mercado.

Caberia, portanto, na visão do Autor, a proposição de uma proposta de fiscalização e controle parara obter maiores esclarecimentos sobre esse caso complexo, que pode ter gerado prejuízos de grande porte à Petrobrás.

É o Relatório.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA.

Em que pese meritória a PFC eis que, entre sua apresentação e a presente data, o Tribunal de Contas da União recebeu representação do Ministério Público do TCU acerca de possíveis irregularidades na condução do processo de aquisição da Refinaria Pasadena Refining System IC (PRSI) pela Petrobrás. Instaurado o procedimento de controle, ao seu final, aquela Corte reconheceu ter ocorrido irregularidades e por essa razão converteu o procedimento em Tomada de Conta Especial, determinando a citação e audiência de diversos agentes da Petrobrás, nos termos do Acórdão n.º 1297, de 2014.

Afora o fato acima citado, o Congresso Nacional instaurou Comissão Parlamentar Mista de Inquérito –CPMI da Petrobrás, em 2014; e na presente sessão legislativa a Câmara de Deputados aprovou a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI, sobre a Petrobrás. Ambas as comissões parlamentares de inquérito tendo como objeto de investigação a aquisição da Refinaria de Pasadena, entre outros.

A CPI é instrumento parlamentar de maior alcance do que uma proposta de fiscalização de controle; detém poderes de

investigação próprios das autoridades judiciais, como quebra de sigilo, de busca e apreensão, oitiva de testemunhas e investigados, requisição de documentos e servidores públicos.

No caso em tela, propunha o Autor que o TCU realizasse procedimento de fiscalização e controle sobre os atos que resultaram na aquisição da Refinaria de Pasadena. Nesse passo, o propósito da PFC foi inteiramente atendido. Acresce-se que está em pleno funcionamento uma CPI sobre a Petrobrás na Câmara dos Deputados, podendo esta ir além daquilo que o TCU já apurou sobre refinaria.

III - VOTO

Diante de tudo o que aqui se expôs, este Relator **vota pelo arquivamento** da proposição em tela, pela perda de seu objeto, uma vez que sua finalidade foi atendida com a realização de auditoria pelo TCU sobre a aquisição da Refinaria de Pasadena (Pasadena Refining Systems Inc.) por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno.

Sala da Comissão, em 06, de maio de 2015.

Deputado FERNANDO MARRONI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Minas e Energia, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pelo arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle nº 100/2012, nos termos do Parecer Vencedor do Relator, Deputado Fernando Marroni.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo de Castro - Presidente, Pedro Vilela, Edio Lopes e Joaquim Passarinho - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Mendes Thame, Antonio Imbassahy, Arnaldo Jordy, Arthur Virgílio Bisneto, Beto Rosado, Carlos Andrade, Cleber Verde, Dagoberto, Domingos Sávio, Elmar Nascimento, Expedito Netto, Fábio Faria, Fernando Jordão, Fernando Marroni, Gabriel Guimarães, Jaime Martins, João Carlos Bacelar, João Castelo, João Fernando Coutinho, José Reinaldo, José Rocha, Jose Stédile, Lucio Mosquini, Marcelo Álvaro Antônio, Marcelo Squassoni, Marcos Montes, Marcus Vicente, Mário Negromonte Jr., Miguel Haddad, Paulo Abi-Ackel, Paulo Azi, Ronaldo Benedet, Samuel Moreira, Simão Sessim, Vander Loubet, Zé Geraldo, Bilac Pinto, Delegado Edson Moreira, Francisco Chapadinha, Pr. Marco Feliciano, Wadson Ribeiro, Washington Reis e Weliton Prado.

Sala da Comissão, em 6 de maio de 2015.

Deputado RODRIGO DE CASTRO

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
